# SUSTENTABILIDADE DOS RPPS — O CASO DA UNIÃO

CPI DA PREVIDENCIA - 21 / 08 /2017

Eng. Luiz Roberto Pires Domingues Jr Ex. Coordenador Geral de Seguridade Social do MPOG

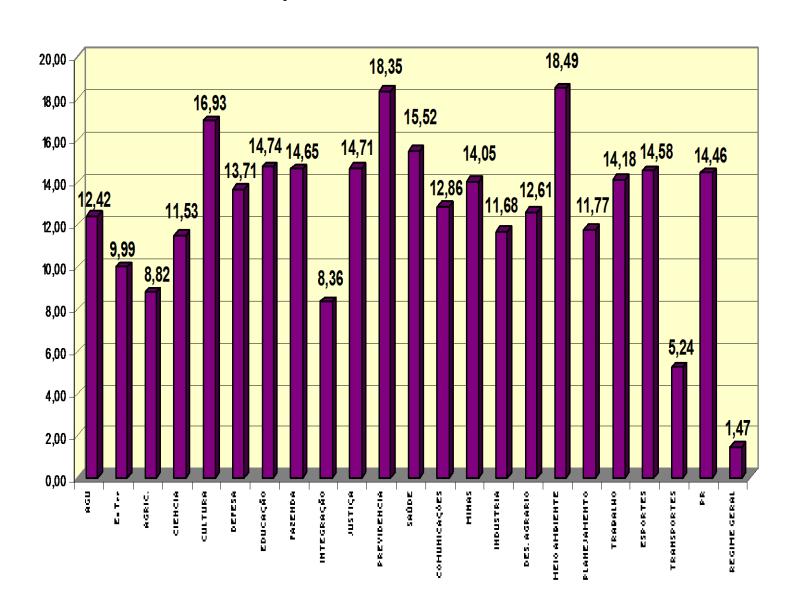
# Premissas ao se tratar de previdência.

- O dinheiro é do segurado não é do ente estatal o ente apenas administra!
- O regime que vigora é de Repartição Simples isto é, fluxo de caixa, os ativos de hoje devem pagar os aposentados e pensionistas de hoje, o governo cobre a diferença!
- A Constituição garante: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, ...:
  - XXII redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

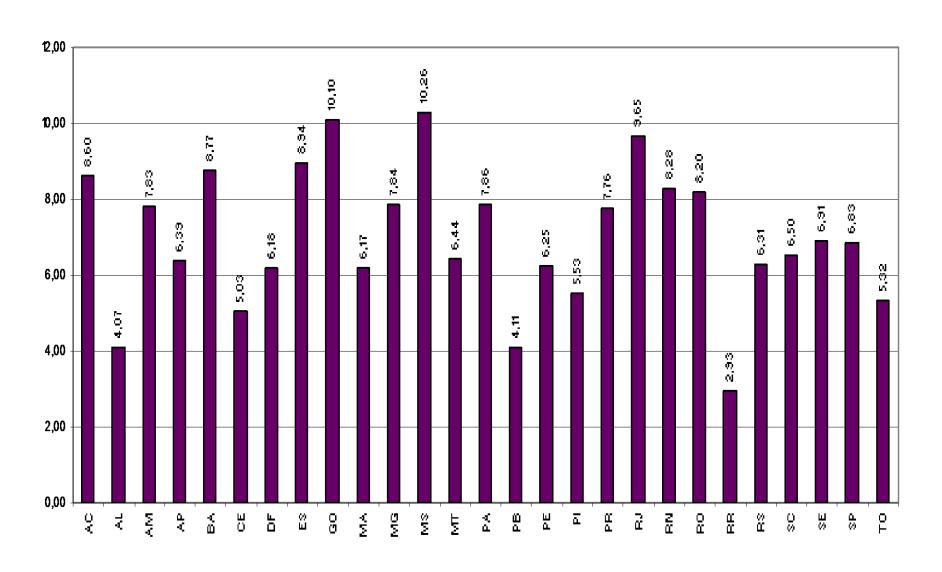
Como está a saúde do servidor da União Hoje

- Infelizmente não sabemos, o MPOG não respondeu até a data de hoje o requerimento n° 160 de 25/05/2017!
- Em 2005 com o objetivo de implantar o SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL FEDERAL -SISOSP, foi feito o seguinte levantamento e se traçou o seguinte perfil:

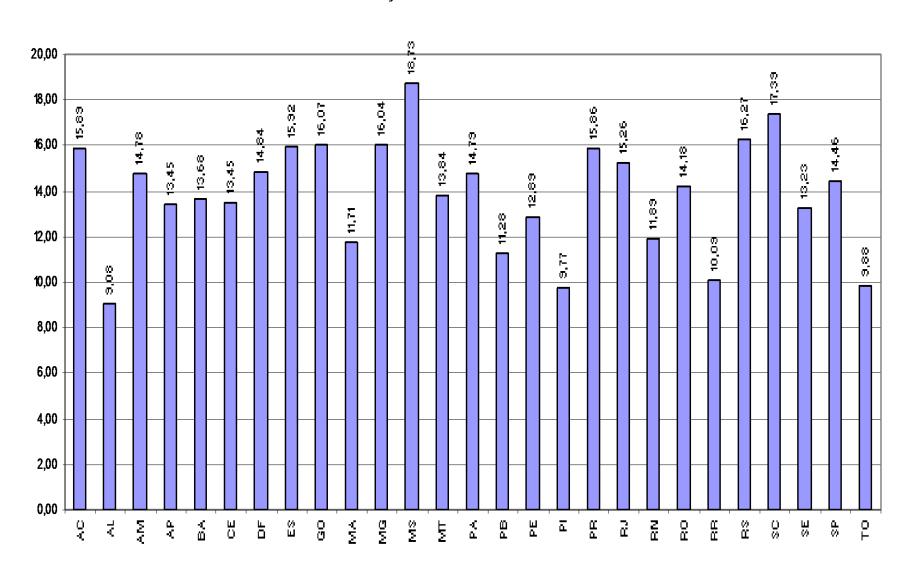
#### INCIDÊNCIA DE DOENÇAS PROFISSIONAIS POR ÓRGÃO POR 1000 SERVIDORES



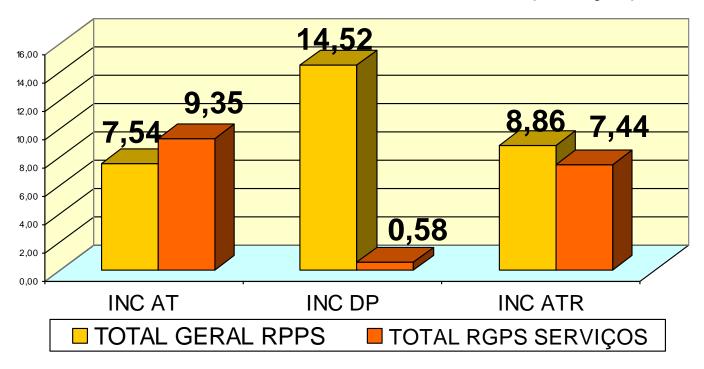
#### INCIDÊNCIA M ÉDIA DE ACIDENTE DE TRABALHO POR 1000 SERVIDORES POR UF



#### INCIDÊNCIA MÉDIA DE DOENÇA PROFISSIONAL POR 1000 SERVIDORES POR UF



#### COMPARATIVO DAS INCIDÊNCIAS DO RPPS E RGPS (SERVIÇOS)

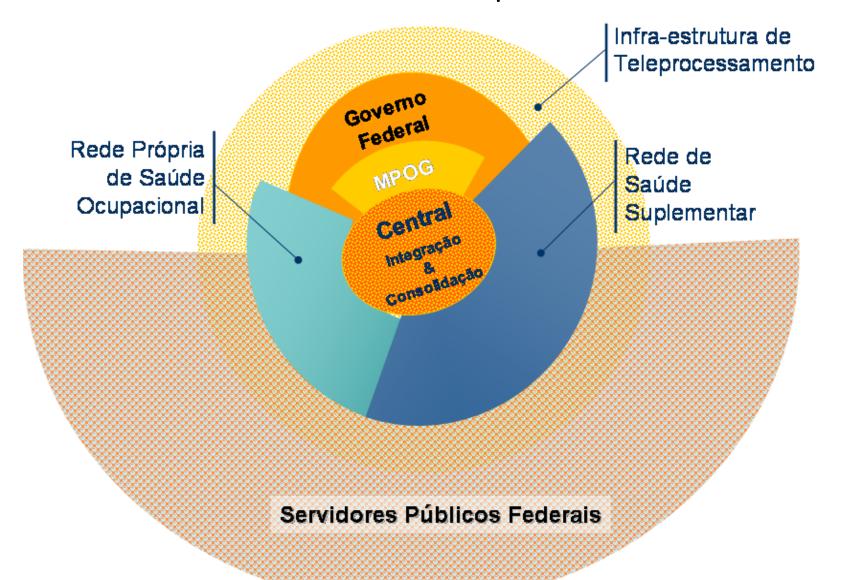


Fator	RPPSU	RGPS
ABSENTEISMO POR DOENÇA	2,03% (só poder executivo)	4,08%
Aposentadori a por Invalidez	12,50% - média dos últimos 20 anos	0,84%

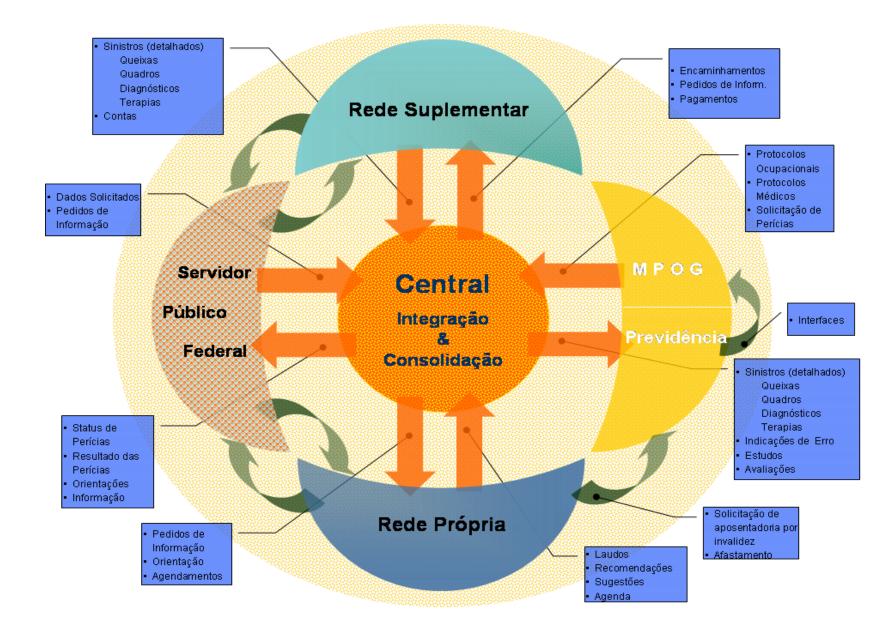
# O SISOSP – DECRETO N°5961/2006

- PERÍCIA MÉDICA CONTROLE ADMINISTRATIVO
- SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
  - Vigilância dos ambientes de trabalho;
  - Identificação dos pontos críticos na infraestrutura, processos e organização do trabalho;
  - Emissão de laudos para a concessão de adicionais e caracterização da aposentadoria especial.
  - Equipe multiprofissional e unidade avançada dentro do órgão similaridade à "CIPA".
- Internalização do PPRA e do PCMSO
- READAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL

## Novo Formato - operacional



## Novo Modelo de Gestão



### HOJE:

SIASS - DECRETO Nº 6.833 /2009

PERÍCIA MÉDICA -CONTROLEADMINISTRATIVO

SÓ APARTE POLICIAL RESTOU!!!

# DEFICT NO RPPSU — FALTA CRIATIVIDADE OU DE BOA VONTADE

- Apresentação do Secretario de Previdência Dr. Marcelo Caetano em 17/08/2017: Despesa previdenciária com o RPPSU em 2016: 110,8 bilhões de reais.
- Boletim Estatístico de Pessoal e Informações Organizacionais do MP: Despesa previdenciária com o RPPSU em 2016: 92,4 bilhões de reais.
- Diferença de 19,20%!
- O DEFICT É ORIUNDO DE:
  - MÁ GESTÃO APROPRIAÇÃO INDEBITA
  - SEGREGAÇÕES DE MASSA, QUE NÃO SÃO COMPUTADOS:
    - LEI 8.112/90 / FUNPRESP

# Fluxo de Caixa do RPPSU

Poderes da União	Gasto com aposentad os	Gasto com pensionis tas	Gasto total	Relação de contribuiç ão ativo para cada inativo
Judiciário	8.849,80	2.016,60	10.866,40	0,85
Legislativo	3.067,80	786,60	3.854,40	0,45
MPU	505,10	154,00	659,10	1,77
Militares	0	17.076,40	17.076,40	
Banco Central	1.271,40	104,80	1.376,20	0,64
Fundações	4.295,30	1.217,30	5.512,60	0,33
Autarquia s	15.170,90	4.171,10	19.342,00	0,33
Administraç ão Direta	19.659,30	14.067,70	33.727,00	0,32
TOTAL	52.819,60	39.594,50	92.414,10	0,59 / 0,73¹

# Vamos cumprir a Lei. Lei 9717/98

- Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
- I realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)
- III as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)
- VI pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
- VII registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;
- VIII identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;
- Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei no 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, conforme diretrizes gerais.



- Exigir o deposito em conta corrente/financeira especifica das contribuições dos segurados controle de entrada e saída de recursos.
- Implantação da entidade gestora única do RPPSU!
- Implantação do colegiado do RPPSU!
- Destinação de parte das taxas públicas para financiar a previdência do servidor público.
- Implantação do SISOSP, com as mesmas regras da iniciativa privada para o serviço público nas questões de segurança ocupacional.
- Caracterizar como crime de responsabilidade.